



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 85959/26

EXERCÍCIO: 2027
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
DATA DE ENTRADA: 13/07/2026
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2027.
INTERESSADOS: Henry Maldiney de Lira Nobrega



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Lei Nº 1585/2026 Em, 10 de junho de 2026.

**Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária para o
exercício de 2027, e dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Em cumprimento ao disposto no § 2º e inciso II do art. 165 da Constituição Federal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - da organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - das alterações da legislação tributária;
- VII - das políticas de Fomento;
- VIII - dos instrumentos para gestão urbana;
- IX - das disposições sobre a dívida pública municipal
- X - das disposições gerais e finais.

Art. 2 - Em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:

I – O Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, para a sua cobertura.

Texto da Lei nº 1585/2026. Data: 13/07/2026 14:23. Responsável: Henry M. de L. Nobrega.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:10. Validação: 4979.DFDF.6A19.52D4.C05C.FA6A.BF4F.364C.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II – e o Anexo de Metas Fiscais, onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, este anexo conterá, ainda:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício de 2025;
- b) evolução do patrimônio líquido da Prefeitura e do IPSAL, nos últimos 03 (três) exercícios;
- c) demonstrativo da estimativa de renúncia fiscal;
- d) quadros demonstrativos das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública consolidada e consolidada líquida;

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 3 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

I - Inclusão Social e Proteção a Primeira infância:

- a) garantir acesso à saúde, educação e à rede de proteção social;
- b) garantir a qualidade no atendimento dos serviços básicos;
- c) ampliar as políticas de inclusão (juventude, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida);
- d) promover o respeito às diferenças e a defesa dos direitos humanos.
- e) Utilização de até 3% (três por cento) da Receita Corrente líquida do ano imediatamente anterior, com ações do sistema único de Assistência Social (SUAS).
- f) Priorizar a Primeira Infância como eixo estruturante das políticas públicas municipais, assegurando o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos, por meio de ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e convivência familiar e comunitária.

II - Sustentabilidade Ambiental:

- a) garantir a mobilidade, a habitação e o adensamento do espaço urbano;
- b) ampliar os reservatórios de abastecimento d'água na zona rural;
- c) qualificar as políticas de preservação do meio ambiente;
- d) garantir políticas de saneamento com foco nos resíduos sólidos e na drenagem urbana.

III - Produtividade Econômica:

- a) estimular a renda e a qualificação profissional;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- c) atrair investimentos;
- d) promover a economia solidária e criativa.

IV - Qualidade de Vida:

- a) fortalecer a cultura;
- b) preservar o patrimônio histórico;
- c) estimular o lazer comunitário;
- d) incentivar o desporto escolar e de alto rendimento.
- e) Reconhecer e contribuir com Pontos de Cultura, na forma da Lei, em especial em eventos culturais típicos da idade;
- f) Apoiar manifestações culturais relacionadas às Festas Juninas, carnavalescas, festas de padroeira, atuando conjuntamente com órgãos governamentais federal e estadual, setor privado e sociedade civil organizada.

V - Governança:

- a) modernizar os processos administrativos e capacitar o servidor municipal;
- b) garantir a qualidade da receita e da despesa;
- c) estimular a participação popular;
- d) garantir a transparência e controle social.

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2027, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e , em sendo o caso, substituídas quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para 2027, em 31 de outubro de 2026, à Câmara Municipal de Santa Luzia .

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4 - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

1) Texto da Lei. Doc. 85959/26. Data: 13/07/2026 14:23. Responsável: Henry M. de L. Nobrega.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:10. Validação: 4979.DFDF.6A19.52D4.C05C.FA6A.BF4F.364C.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

IV - operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função “ Encargos Especiais ”;

V – unidade orçamentária – é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

§ 4º - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução

Art. 5 - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza De Despesa:

I – DESPESAS CORRENTES

- I.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- I.2 - Juros e Encargos da Dívida;
- I.3 - Outras Despesas Correntes;

II – DESPESAS DE CAPITAL

- II.1 - Investimentos;
- II.2 - Inversões Financeiras;
- II.3 - Amortização da Dívida;
- II.4 - Outras Despesas de Capital.

III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

- I** - Mensagem;
- II** - texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III** - consolidação dos quadros orçamentários;
- IV** - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei ;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

V - informações complementares.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do caput deste art., incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e em consonância com o que estabelece o art.5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com os seguintes demonstrativos:

I - a evolução da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

II - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo o Poder e Órgão e por elemento de despesa;

III - o resumo geral da receita e da despesa por categorias econômicas e origem dos recursos, quaisquer que sejam as suas destinações;

IV - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções, sub-funções e programa ;

V - Consolidação das despesas por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e ou operações especiais;

VI - a programação, no orçamento fiscal destinada a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, obedecerá ao que dispõem a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, a Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006, que regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

VII - demonstrativo da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que estabelece a Medida Provisória nº 339/2006 e a Portaria nº 48, de 31 de Janeiro de 2007.

VIII - a aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25, de 14 de janeiro de 2000 que dispõe sobre os limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal, alterada através da Emenda Constitucional N º 58, de 23 de setembro de 2009;

IX - a aplicação dos recursos reservados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde conforme estabelece a Emenda Constitucional Nº 29;

X - a versão digital completa do Projeto de Lei Orçamentária Anual em mídia eletrônica e formato de arquivo padrão compatível com os equipamentos e programas utilizados pela Câmara Municipal;

Art. 7 - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao

1) Texto da Lei. Doc. 85959/26. Data: 13/07/2026 14:23. Responsável: Henry M. de L. Nobrega.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:10. Validação: 4979.DFDF.6A19.52D4.C05C.FA6A.BF4F.364C.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 27 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional N° 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 3º - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, conforme o disposto, do parágrafo 2º, do Art. 137, da Lei Orgânica do Município, e conterà, dentre outros com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do tesouro municipal;

III - de transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades

que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional N° 29, de 14 de setembro de 2000.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de SANTA LUZIA.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DOMUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, bem como, o projeto da Lei do Plano Plurianual referente ao período de 2026-2029 será apresentado à Câmara Municipal de Santa Luzia até o dia 31 de outubro de 2026 e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

§ 2º - Durante a tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 – A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverão considerar a **Primeira Infância** como prioridade de investimento público, assegurando a proteção integral e o desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

§ 1º As ações voltadas à Primeira Infância observarão o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e demais legislações pertinentes.

§ 2º O planejamento orçamentário deverá contemplar ações integradas e intersetoriais, especialmente nas áreas de:

- I – educação infantil;
- II – saúde materno-infantil;
- III – assistência social e apoio às famílias;
- IV – segurança alimentar e nutricional;
- V – cultura, esporte e lazer;
- VI – promoção de ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento infantil.

§ 3º Sempre que possível, a Lei Orçamentária Anual identificará as ações destinadas à Primeira Infância, permitindo o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados.

§ 4º O Poder Executivo poderá estabelecer indicadores e metas específicas para avaliação das políticas públicas voltadas à Primeira Infância.

Art. 14 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei Orçamentária Anual será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2026.

Art. 15 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta Orçamentária Anual, será elaborada pela Secretaria Municipal de Gestão e considerará o disposto no Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000. Responsável: Henry M. de L. Nobrega.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:10. Validação: 4979.DFDF.6A19.52D4.C05C.FA6A.BF4F.364C.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 16 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterà, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 1% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais em Educação – FUNDEB.

Art. 17. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias e outras dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no *caput* deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 18 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual, com a destinação prevista no “caput” deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a cobertura de créditos adicionais que se destinem a outra finalidade a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordos judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional Nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 19 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 20 - Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III - previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos, ou aquelas sem fins lucrativos, mas não cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 21 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido nos incisos, parágrafos e artigos, da Lei nº 9.680, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada por elemento, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviços da dívida;
- c) Recursos oriundos de convênios;
- d) Recursos provenientes de operações de crédito;
- e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde ;
- f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II – Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, os elementos de despesa e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e os elementos de despesa que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

§ 1º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste art. determinará o arquivamento da emenda.

§ 2º - os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, em sua totalidade, sem programação, é que serão incorporados à Reserva de Contingência, enquanto que os recursos anulados parcialmente e que sofreram vetos continuarão a integrar as Ações constantes do Projeto de Lei Original, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 – O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 28 – A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, para o exercício de 2027, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 29 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 30 – Os contratos de terceirização de serviços realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como “outras despesas com pessoal, decorrentes de contratos de



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

terceirização”.

Parágrafo Único – Para efeito no disposto neste artigo, entende-se como terceirização de serviços a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou deterceiros.

Art. 31 – O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as desplesas com pessoal em pelo menos 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de despesas com horas extras;
- IV - demissão de servidores não estáveis;
- V - demissão de servidores estáveis.

Art. 32 – A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos e taxas;

III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte decusteio;

VI - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

VII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
POLÍTICA DE FOMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realiza projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 38 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO URBANA

Art. 39 - Fica conferido, através desta lei, ao Poder Público Municipal os seguintes Instrumentos Jurídicos e Políticos:

- a) Desapropriação;
- b) Servidão administrativa;
- c) Limitações Administrativas;
- d) Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) Instituição de unidades de conservação;
- f) Instituição de zonas especiais de interesse social;
- g) Concessão de direito real de uso;
- h) Concessão de uso especial para fins de moradia;
- i) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) Usucapião especial de imóvel urbano;
- l) Direito de superfície;
- m) Transferência do direito de construir;
- n) Operações urbanas consorciadas;
- o) Regularização fundiária;
- p) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

q) referendo popular e plebiscito.

CAPITULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 40 - Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 41 - As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o *caput* do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o *caput* deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 42 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que

possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 43 - Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Municipal nº 8.847, de 2011 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 44 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 – Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2027, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 46 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 47 – A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2027, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPÍTULO X

**MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS, AÇÕES GOVERNAMENTAIS E
DIRETRIZES PARA NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E
AVALIAÇÃO DE RESULTADO DE PROGRAMAS**

Art. 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2027, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 49 - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 50 - O Poder Executivo realizara estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 51 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo Pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa e ser precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos Projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de crédito adicional.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 54 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e de fundações do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre órgãos da Administração Municipal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

§ 1º - As solicitações de abertura de créditos adicionais dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos .

§ 2º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD.

Art. 56 - Fica o Poder Executivo Municipal , por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, autorizado a incluir e a proceder alterações de ordem qualitativa na Estrutura da Natureza da Despesa, sejam elas na Categoria Econômica, no Grupo de Natureza de Despesa, na Modalidade de Aplicação e/ou no Elemento de Despesa, em eventuais impropriedades , se detectadas, durante a fase de Execução Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2027, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-se aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Parágrafo Único - O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o “caput” deste artigo poderão ser efetuadas no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesas, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Gestão, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida até o final do exercício.

Art. 57 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como fontes transferidoras de recursos para outras funções de Governo, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso, excetuando-se as anulações efetuadas dentro destas mesmas funções.

Art. 58 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas obrigações.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários destinados à contrapartida prevista no “caput” deste artigo não poderão ter destinação diversa da programada, exceto para a cobertura de despesas com Pessoal e Encargos Sociais e de Ações Prioritárias, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua execução ou tornar-se desnecessária a sua aplicação original.

Art. 59 – A solicitação de Crédito Adicional à conta de recursos de excesso de arrecadação proveniente da receita própria diretamente arrecadadas pelos Órgãos da Administração Indireta deverá ser acompanhada de exposição de motivos contendo a estimativa de receita para o exercício.

Art. 60 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Parágrafo Único - Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 61 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2026, a programação de lei constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 2026.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Luzia – IPSAL;

III - Pagamento dos serviços da dívida;

IV - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2026, financiados com recursos externos e/ou contrapartida;

V - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional N° 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art.78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4º - O procedimento autorizado neste art. poderá ser utilizado até o mês da publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa a que se refere o art. 43, desta Lei.

Art. 62 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2027, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação em seu menor nível, as fontes, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 63- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2026

HENRY MALDINEY DE LIRA NÒBREGA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	106.174.249	121.178.447	9,9	154.716.106	22,55	162.451.912	5,00	167.920.699	3,37	174.939.784	4,18
ReceitaS Primárias (I)	104.916.413	119.200.594	9,4	153.287.316	23,44	160.965.970	5,01	166.372.645	3,36	173.327.021	4,18
Despesa Total	92.990.856	119.368.666	23,6	154.716.106	24,41	162.451.912	5,00	167.920.699	3,37	174.939.784	4,18
Despesa Primária (II)	99.666.174	118.265.088	14,2	152.470.788	23,75	160.200.685	5,07	165.575.371	3,36	172.496.421	4,18
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.250.239	935.506	(82,8)	816.528	(16,22)	765.285	(6,28)	797.274	4,18	830.600	4,18
Dívida Pública Consolidada	2.323.327	4.695.362	94,5	2.851.990	(41,70)	934.883	(67,22)	(1.062.359)	(213,64)	(3.059.601)	188,00
Dívida Consolidada Líquida	(12.106.190)	(11.240.284)	(10,6)	(11.336.199)	(3,19)	1.295.929	(111,43)	(47.235)	(103,64)	(2.281.583)	4.730,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.741.244	1.233.254	(86,4)	95.915	(92,53)	(15.418.956)	(175,65)	1.343.164	(108,71)	2.234.348	66,35

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	114.923.007	126.243.706	9,85	154.716.106	22,55	155.933.876	5,00	154.722.841	3,37	154.718.125	4,18
ReceitaS Primárias (I)	113.561.525	124.183.179	9,35	153.287.316	23,44	154.507.554	5,01	153.296.457	3,36	153.291.785	4,18
Despesa Total	100.653.303	124.358.276	23,55	154.716.106	24,41	155.933.876	5,00	154.722.841	3,37	154.718.125	4,18
Despesa Primária (II)	107.878.667	123.208.569	14,21	152.470.788	23,75	153.772.975	5,07	152.561.846	3,36	152.557.196	4,18
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.682.859	974.610	(82,85)	816.528	(16,22)	734.580	(6,28)	734.612	4,18	734.589	4,18
Dívida Pública Consolidada	2.514.769	4.891.628	94,52	2.851.990	(41,70)	897.373	(67,22)	(978.862)	(213,64)	(2.705.935)	188,00
Dívida Consolidada Líquida	(13.103.740)	(11.710.128)	(10,64)	(11.336.199)	(3,19)	1.243.933	(111,43)	(43.523)	(103,64)	(2.017.850)	4.730,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.461.523	1.284.804	(86,42)	95.915	(92,53)	(14.800.303)	(175,65)	1.237.597	(108,71)	1.976.075	66,35

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

P		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	37.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	37.200
Dívidas em Processo de Reconhecimento	8.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000
Avais e Garantias Concedidas	9.100	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.100
Assunção de Passivos	7.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	7.000
Assistências Diversas	6.600	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	6.600
Outros Passivos Contingentes	6.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	6.800
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	74.700	SUBTOTAL	74.700

D		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	35.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	35.000
Restituição de Tributos a Maior	6.120	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	6.120
Discrepância de Projeções:	9.080	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	9.080
Outros Riscos Fiscais	5.300	Limitação de empenho	5.300
SUBTOTAL	55.500	SUBTOTAL	55.500

TOTAL	130.200	TOTAL	130.200
--------------	----------------	--------------	----------------



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM

Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2027

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2027 (LDO 2027), em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposta ora encaminhada estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029), em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, transparência e equilíbrio das contas públicas.

A LDO 2027 foi elaborada observando o atual cenário econômico e financeiro, buscando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, o fortalecimento das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município de Santa Luzia.

Destaca-se, de forma especial, o aperfeiçoamento do planejamento governamental mediante a incorporação de diretrizes voltadas à **Primeira Infância**, reconhecendo-se esse público como prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Nesse sentido, o Projeto de Lei inova ao estabelecer a Primeira Infância como eixo estratégico das políticas públicas municipais, promovendo a integração entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e proteção à família, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Tal medida fortalece o planejamento orçamentário e amplia a efetividade das ações governamentais, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de possibilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à infância.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Adicionalmente, a proposta mantém o compromisso com:

- o equilíbrio fiscal e o controle das despesas públicas;
- a transparência na gestão dos recursos;
- o fortalecimento das políticas sociais;
- o incentivo ao desenvolvimento econômico local;
- a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalte-se que a elaboração deste Projeto de Lei contou com a observância dos dispositivos legais vigentes e com a preocupação de assegurar a participação popular, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o planejamento e a gestão das finanças públicas municipais, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia – PB, em 09 de Abril de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026, às 10:00 (dez) horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, realizou-se a Audiência Pública para apresentação, discussão e coleta de sugestões referentes ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027.

A audiência foi promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que assegura a transparência da gestão fiscal mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração dos instrumentos de planejamento governamental.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor **Henry Maldiney de Lira Nóbrega**, Prefeito Constitucional do Município, que deu as boas-vindas aos presentes, agradecendo a participação de alguns vereadores, secretários municipais, servidores públicos (segundo escalão), representantes dos conselhos municipais, lideranças comunitárias e entidades da sociedade civil.

Em seguida, foi concedida a palavra ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, **Antônio César de Lira Nóbrega**, que destacou a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias como instrumento de planejamento responsável, enfatizando que a LDO estabelece as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2027, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e assegura a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Na sequência, o Contador Público do Município, **Raniere Leite Doia**, responsável técnico pela elaboração da proposta orçamentária, realizou exposição detalhada do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, apresentando os fundamentos legais, técnicos e fiscais que nortearam sua elaboração.

Durante a apresentação foram demonstrados, entre outros, os seguintes aspectos:

- panorama da economia nacional, estadual e municipal;
- comportamento das receitas próprias e das transferências constitucionais;
- projeção das receitas e despesas para o exercício de 2027;
- prioridades e metas da Administração Municipal;
- metas fiscais previstas nos Anexos de Metas Fiscais;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- Anexo de Riscos Fiscais;
- critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;
- política de pessoal e despesas obrigatórias;
- aplicação constitucional mínima em Saúde e Educação;
- prioridades voltadas à Primeira Infância;
- investimentos previstos nas diversas secretarias municipais;
- projeções decorrentes da implementação da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023), contemplando os possíveis impactos nas receitas municipais no período de transição;
- observância aos princípios da responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário, eficiência da gestão pública e transparência.

Foi esclarecido aos presentes que a proposta da LDO para 2027 foi elaborada em consonância com:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Plano Plurianual do Município (PPA 2026–2029);
- Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB.

Concluída a apresentação técnica, foi aberta oportunidade para manifestações da população, momento em que diversos participantes apresentaram sugestões, dentre elas:

- fortalecimento das ações voltadas à educação em tempo integral;
- ampliação dos investimentos na atenção básica em saúde;
- melhorias na infraestrutura urbana e rural;
- fortalecimento das políticas públicas para a Primeira Infância;
- incentivo às atividades esportivas, culturais e de lazer;
- continuidade das ações de modernização administrativa e transformação digital do Município.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

As sugestões apresentadas foram debatidas pelos representantes da Administração Municipal, ficando registrado que todas serão analisadas pela equipe técnica responsável, observando-se sua viabilidade jurídica, financeira, orçamentária e administrativa, podendo ser incorporadas ao Projeto de Lei antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal.

O Controlador Geral do Município, **Valdomiro Pereira de Lima**, ressaltou que a realização da audiência pública representa importante instrumento de controle social, garantindo transparência, participação popular e fortalecimento da gestão democrática dos recursos públicos.

Ao final, o Prefeito Municipal destacou que o planejamento governamental deve refletir as necessidades da população e reafirmou o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a melhoria contínua dos serviços prestados aos cidadãos.

Nada mais havendo a tratar, às 12:00 (doze) horas, foi encerrada a Audiência Pública, determinando-se a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa e arquivada juntamente com a lista de presença, fotografias, apresentação técnica e demais documentos que integrarão o processo administrativo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Santa Luzia – PB, 27 de março de 2026.

MESA DIRETORA

Henry Maldiney de Lira Nóbrega

Prefeito Constitucional


Antônio César de Lira Nóbrega

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças


Raniere Leite Doia

Contador Público – Responsável Técnico pela elaboração da LDO 2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

P		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	37.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	37.200
Dívidas em Processo de Reconhecimento	8.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000
Avais e Garantias Concedidas	9.100	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.100
Assunção de Passivos	7.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	7.000
Assistências Diversas	6.600	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	6.600
Outros Passivos Contingentes	6.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	6.800
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	74.700	SUBTOTAL	74.700

D		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	35.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	35.000
Restituição de Tributos a Maior	6.120	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	6.120
Discrepância de Projeções:	9.080	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	9.080
Outros Riscos Fiscais	5.300	Limitação de empenho	5.300
SUBTOTAL	55.500	SUBTOTAL	55.500

TOTAL	130.200	TOTAL	130.200
--------------	----------------	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00 % RCL

ESPECIFICAÇÕES	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	x 100 (c / RCL)
Receita Total	162.451.912	155.933.876	517.905,029	127,29	167.920.699	154.722.842	949.101,259	126,30	174.939.784	154.718.235	647.981,678	117,28
ReceitaS Primárias (I)	160.965.970	154.507.524	293.640,603	126,13	166.372.645	153.296.452	737.534,441	125,14	173.327.021	153.291.735	448.409,785	116,21
Receitas Primárias Correntes	128.524.278	123.367.510	397.408,151	100,71	133.896.592	123.372.815	299.152,316	100,71	139.493.470	123.369.125	261.665,779	92,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.241.295	13.669.892	149.354,317	11,16	14.836.581	13.670.482	207.660,686	11,16	15.456.750	13.670.072	12.700,663	10,28
Transferências Correntes	111.799.095	107.313.395	873.175,328	87,60	116.472.297	107.318.005	917.838,323	87,60	121.340.839	107.314.795	15.362,426	80,71
Demais Receitas Primárias Correntes	2.483.888	2.384.227	374.878,506	1,95	2.587.714	2.384.331	353.653,308	1,95	2.695.880	2.384.258	33.602,566	1,79
Receitas Primárias de Capital	20.434.931	19.615.023	84.123,119	16,01	21.289.111	19.615.872	909.504,111	16,01	22.178.995	19.615.287	44.547,103	14,75
Despesa Total	162.451.912	155.933.876	517.905,029	127,29	167.920.699	154.722.842	949.101,259	126,30	174.939.784	154.718.235	647.981,678	117,28
Despesa Primária (II)	160.200.685	153.772.975	178.140,670	125,53	165.575.371	152.561.842	628.573,950	124,54	172.496.421	152.557.296	45.626,912	115,66
Despesas Primárias Correntes	84.735.873	81.336.022	788.683,501	66,40	88.277.832	81.339.572	664.605,004	66,40	91.967.845	81.337.083	80.591,527	61,18
Pessoal e Encargos Sociais	44.537.189	42.750.220	721.734,184	34,90	46.398.843	42.752.096	341.158,372	34,90	48.338.315	42.750.785	981.640,846	32,15
Outras Despesas Correntes	40.198.684	38.585.796	666.949,317	31,50	41.878.988	38.587.476	723.446,496	31,50	43.629.530	38.586.305	139.950,682	29,02
Despesas Primárias de Capital	63.384.092	60.840.949	566.185,641	49,67	66.033.547	60.843.589	924.560,793	49,67	68.793.749	60.841.734	12.905,320	45,76
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	83.904	80.538	12.663,134	0,07	87.411	80.541	11.946,138	0,07	91.064	80.538	11.268,745	0,06
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	765.285	734.580	115.499,933	0,60	797.274	734.612	108.960,491	0,60	830.600	734.589	102.782,873	0,55
Dívida Pública Consolidada	934.883	897.373	141.096,355	0,73	(1.062.359)	(978.862)	145.188,678	(0,80)	(3.059.601)	(2.705.935)	78.611,342	0,67
Dívida Consolidada Líquida	1.295.929	1.243.933	195.586,889	1,02	(47.235)	(43.523)	(6.455,433)	(0,04)	(2.281.583)	(2.017.850)	282.335,246	0,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(15.418.956)	(14.800.302)	327.091,717	(12,08)	1.343.164	1.237.597	183.565,259	1,01	2.234.348	1.976.075	276.490,135	(11,13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2025	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	150.452.186	1,580	957,80	121.178.447	1,272	9.825,91	(29.273.739)	(19,46)
Receitas Primárias (I)	149.104.271	1,566	949,22	119.200.594	1,252	9.665,54	(29.903.677)	(20,06)
Despesa Total	150.452.186	1,580	957,80	119.368.666	1,254	9.679,16	(31.083.520)	(20,66)
Despesa Primária (II)	148.713.156	1,562	946,73	118.265.088	1,242	9.589,68	(30.448.068)	(20,47)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	391.115	0,004	2,49	935.506	0,010	75,86	544.391	139,19
Dívida Pública Consolidada	584.297	0,006	3,72	4.695.362	0,049	380,73	4.111.065	703,59
Dívida Consolidada Líquida	(11.785.292)	(0,124)	(75,03)	(11.240.284)	(0,118)	(911,433)	545.008	(4,62)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	15.708.058	0,165	100,00	1.233.254	0,013	100,00	(14.474.805)	(92,15)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	106.174.249	121.178.447	9,9	154.716.106	22,55	162.451.912	5,00	167.920.699	3,37	174.939.784	4,18
ReceitaS Primárias (I)	104.916.413	119.200.594	9,4	153.287.316	23,44	160.965.970	5,01	166.372.645	3,36	173.327.021	4,18
Despesa Total	92.990.856	119.368.666	23,6	154.716.106	24,41	162.451.912	5,00	167.920.699	3,37	174.939.784	4,18
Despesa Primária (II)	99.666.174	118.265.088	14,2	152.470.788	23,75	160.200.685	5,07	165.575.371	3,36	172.496.421	4,18
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.250.239	935.506	(82,8)	816.528	(16,22)	765.285	(6,28)	797.274	4,18	830.600	4,18
Dívida Pública Consolidada	2.323.327	4.695.362	94,5	2.851.990	(41,70)	934.883	(67,22)	(1.062.359)	(213,64)	(3.059.601)	188,00
Dívida Consolidada Líquida	(12.106.190)	(11.240.284)	(10,6)	(11.336.199)	(3,19)	1.295.929	(111,43)	(47.235)	(103,64)	(2.281.583)	4.730,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.741.244	1.233.254	(86,4)	95.915	(92,53)	(15.418.956)	(175,65)	1.343.164	(108,71)	2.234.348	66,35

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	114.923.007	126.243.706	9,85	154.716.106	22,55	155.933.876	5,00	154.722.841	3,37	154.718.125	4,18
ReceitaS Primárias (I)	113.561.525	124.183.179	9,35	153.287.316	23,44	154.507.554	5,01	153.296.457	3,36	153.291.785	4,18
Despesa Total	100.653.303	124.358.276	23,55	154.716.106	24,41	155.933.876	5,00	154.722.841	3,37	154.718.125	4,18
Despesa Primária (II)	107.878.667	123.208.569	14,21	152.470.788	23,75	153.772.975	5,07	152.561.846	3,36	152.557.196	4,18
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.682.859	974.610	(82,85)	816.528	(16,22)	734.580	(6,28)	734.612	4,18	734.589	4,18
Dívida Pública Consolidada	2.514.769	4.891.628	94,52	2.851.990	(41,70)	897.373	(67,22)	(978.862)	(213,64)	(2.705.935)	188,00
Dívida Consolidada Líquida	(13.103.740)	(11.710.128)	(10,64)	(11.336.199)	(3,19)	1.243.933	(111,43)	(43.523)	(103,64)	(2.017.850)	4.730,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.461.523	1.284.804	(86,42)	95.915	(92,53)	(14.800.303)	(175,65)	1.237.597	(108,71)	1.976.075	66,35

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	60.091.873	100,00%	49.889.496	100,00%	24.643.821	100,00%
TOTAL	60.091.873	100%	49.889.496	100%	24.643.821	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	(12.924.283)	100,00%	(5.916.998)	100,00%	(1.001.855)	100,00%
TOTAL	(12.924.283)	100%	(5.916.998)	100%	(1.001.855)	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia-IIId)+IIIh)	2024 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2023 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS CORRENTES(I)	6.511.366,04	9.475.283,05	11.073.773,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.990.381,86	2.887.296,31	2.429.045,20
Civil	1.990.381,86	2.887.296,31	2.429.045,20
Ativo	1.990.381,86	2.887.296,31	2.429.045,20
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	405.390,07	3.788.151,77	6.816.443,49
Civil	405.390,07	3.788.151,77	6.816.443,49
Ativo	405.390,07	3.788.151,77	6.816.443,49
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.165.308,56	253.616,76	1.034.854,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.165.308,56	253.616,76	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.034.854,32
Receita de Serviços	0,00	0,00	126,50
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.950.285,55	2.546.218,21	793.304,22
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	2.950.285,55	2.546.218,21	793.304,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (-)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	6.511.366,04	9.475.283,05	11.073.773,73
DESPESAS PREVIDÊNCIA (V)	9.264.903,04	9.933.458,26	10.578.843,75
Benefícios - Civil	9.264.903,04	9.933.458,26	10.578.843,75
Aposentadorias	8.496.320,54	9.129.719,18	9.710.269,22
Pensões	768.582,50	803.739,08	868.574,53
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	9.264.903,04	9.933.458,26	10.578.843,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-2.753.537,00	-458.175,21	494.929,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	6.137.020,93	5.699.052,16	8.016.785,75
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.137.020,93	5.699.052,16	8.016.785,75
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO - PLANO FINANCEIRO

RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS
Ano Referência 2027

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2027 ficou em 4,18%, em 2028 foi projetado para 4,18% e para 2029 ficou em 4,18% conforme demonstrado na tabela abaixo:

PIB (crescimento real %a.a.)	6,00	6,00	6,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	4,18	4,18	4,18
Selic (fim de período - %a.a.)	12,50	12,50	12,50
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado	6	7	7

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contingência

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contingência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

□

□ Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Receitas Financeiras e RPPS			2025		2026	2027	2028	2029
	2023	2024	Prevista	Realizada				
Rendimentos Aplicações Financeiras	1.020.022,56	1.257.835,65	817.915,00	1.977.853,22	866.997,00	910.347,00	948.399,51	988.042,60
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	530.000,00	0,00	561.800,00	589.890,00	614.547,40	640.235,48
Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.421.396,00	11.992.466,00	12.493.751,08	3.015.989,87
Total das Receitas Financeiras e RPPS	1.020.022,56	1.257.835,65	1.347.915,00	1.977.853,22	12.850.193,00	13.492.703,00	14.056.697,99	4.644.267,96

Despesas Financeiras e RPPS			2025		2026	2027	2028	2029
	2023	2024	Prevista	Realizada				
Juros da Dívida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	266.590,00	279.920,00	291.620,66	303.810,40
Amortização da Dívida Interna / Externa	1.061.755,22	1.346.370,50	1.739.030,00	1.103.577,93	1.826.130,00	1.917.437,00	1.997.585,87	2.081.084,96
Aquisição de Títulos Cap. Integraliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	(8.021.688,92)	0,00	(1.111.099,61)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.421.396,00	11.992.466,00	12.493.751,08	3.015.989,87
Reserva de Contingência					135.356,00	142.124,00	148.064,78	154.253,89
Total das Despesas Financeiras e RPPS	1.061.755,22	(6.675.318,42)	1.739.030,00	(7.521,68)	13.649.472,00	14.331.947,00	14.931.022,38	5.555.139,12

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2027 ficou em 4,18%, em 2028 foi projetado para 4,18% e para 2029 ficou em 4,18% conforme demonstrado na tabela abaixo:

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

Especificações	2023	2024	2025		2026	2027	2028	2029
			Prevista	Realizada				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	3.266.185	2.323.327	584.297	4.695.362	2.851.990	934.883	(1.062.359)	(3.059.601)
DEDUÇÕES (II).....	6.631.132	14.429.517	12.369.590	15.935.646	14.188.189	0	0	0
Ativo Disponível.....	11.222.055	16.028.956	13.625.506	17.698.996	15.697.822	0	0	0
Haveres Financeiros.....	0	0	175.836	0	87.918	45.797	72.560	66.913
(-) Restos a Pagar Processados.....	3.746.378	794.699	607.110	419.521	513.315	406.843	499.324	512.301
(-) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados.....	844.545	804.739	824.642	1.343.829	1.084.236	0	588.361	332.630
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(3.364.947)	(12.106.190)	(11.785.292)	(11.240.284)	(11.336.199)	1.295.929	(47.235)	(2.281.583)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V).....	(3.364.947)	0	0	0	0	1.295.929	(47.235)	0
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.735.982	8.741.244	(320.898)	(865.906)	95.915	(12.632.128)	1.343.164	2.234.348
*DCL-Período/2022:	(628.965)							

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2027 ficou em 4,18%, em 2028 foi projetado para 4,18% e para 2029 ficou em 4,18% conforme demonstrado na tabela abaixo:

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2023 Realizada	2024 Realizada	2025		2026 Prevista	2027 Ano Referência	2028 Projeção	2029 Projeção
			Prevista	Realizada				
Receita Total	69.462.920	106.174.249	150.452.186	121.178.447	154.716.106	162.451.912	167.920.699	174.939.784
Receitas Primárias (I)	68.442.897	104.916.413	149.104.271	119.200.594	153.287.316	160.965.970	166.372.645	173.327.021
Despesas Total	67.149.809	92.990.856	150.452.186	119.368.666	154.716.106	162.451.912	167.920.699	174.939.784
Despesas Primárias (II)	66.088.054	99.666.174	148.713.156	118.265.088	152.470.788	160.200.685	165.575.371	172.496.421
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	2.354.844	5.250.239	391.115	935.506	816.528	765.285	797.274	830.600
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	(118.978)	(51.243)	31.989	33.326
Dívida Pública Consolidada	3.266.185	2.323.327	584.297	4.695.362	2.851.990	934.883	(1.062.359)	(3.059.601)
Dívida Consolidada Líquida	(3.364.947)	(12.106.190)	(11.785.292)	(11.240.284)	(11.336.199)	1.295.929	(47.235)	(2.281.583)
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.735.982	8.741.244	(320.898)	(865.906)	95.915	(12.632.128)	1.343.164	2.234.348
Receita Corrente Líquida	58.631.810	99.606.437	120.094.606	115.467.277	121.542.410	127.619.532	132.954.028	138.511.507
Percentuais		4,77%	3,90%	3,90%	4,18%	4,18%	4,18%	4,18%
Taxas	1,1341	1,0824	1,0418	1,0418	1,0000	1,0418	1,0853	1,1307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação Fixada
01.010 Câmara Municipal					
01 031 2001 1001	Aquisição de equipamentos, veículo e mobiliário para Camara Municipal			525.000	
01 031 2001 1051	Melhorias em Infra estrutura da Câmra Municipal de Santa Luzia			1.102.500	
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			4.554.060	
01 031 2001 2090	Encargos com Previdência Social (IPSAL)			89.250	
01 271 2001 2091	Encargos com Previdência Social (INSS)			457.800	
Total da Unidade:				6.728.610	
02.010 SEGAB – Secretaria de Chefia de Gabinete					
04 122 1038 1002	Concluir e Equipar o Edifício da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal			1.026.900	
04 131 2002 2003	Divulgação dos Atos Governamentais			150.368	
04 122 2003 2004	Manutenção das Atividades Administrativas do GAP			2.460.886	
Total da Unidade:				3.638.154	
02.010 SEGAB – Secretaria de Chefia de Gabinete					
02.011 Instituto de Previdência de Santa Luzia					
09 272 2019 2087	Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia			561.901	
09 272 2019 2088	Pagamentos de Inativos e Pensionistas			11.280.310	
99 997 7001 9002	Reserva Previdenciaria			150.255	
Total da Unidade:				11.992.466	
02.020 SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão					
28 841 0001 0003	Amortização e Encargos da Divida Contratada			16.306	
28 841 0001 0004	Encargos com o INSS			927.946	
28 845 0001 0005	Contribuição ao PASEP			946.050	
28 062 0003 0006	Pagamento de Ações Judiciais			166.950	
28 841 0001 0007	Pagamento de Divida Junto a ENERGISA			5.565	
28 841 0001 0008	Encargos com a Divida do IPSAL			1.248.820	
04 122 2015 2015	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão			4.008.736	
04 123 2015 2016	PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO			33.438	
04 123 2015 2017	Manutenção do Bombeiro Civil Municipal			6.965	
Total da Unidade:				7.360.776	
02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde					
10 305 1008 1004	Ampliação da Frota de Veiculos da SMS			1.144.500	
10 303 1048 1006	Melhorias Sanitarias Domiciliares			834.750	
10 303 1051 1007	Construção do Abastecimento D'agua			584.325	
17 512 1048 1008	Ações de Saneamento Basico			4.800.600	
10 303 1004 1009	Melhoria Habitacional			1.086.565	
10 512 1025 1010	Conclusão do Aterro Sanitario			59.850	
10 812 1008 1011	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE			336.717	
10 301 1038 1060	construção da usina fotovoltaica para o setor de Saude			1.081.500	
10 301 2016 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude			5.335.805	
10 122 1008 2019	Plano de Cargos, carreirta e remuneração dos Servidores da Municipal de Saude			38.955	
10 123 1008 2100	PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO			33.390	
10 301 1008 2109	Execução de Emendas Parlamentares para custeio de Saúde			389.550	
Total da Unidade:				15.726.507	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação Fixada
02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação					
12 361 1012 1013	Aquisição de Veiculos para a Secretaria Municipal de Educação			2.651.284	
12 365 1014 1014	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para			2.951.386	
12 365 1043 1015	Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais			3.044.924	
12 361 1038 1059	construção da usina fotovoltaica			556.500	
12 361 1012 1064	Construção de um Centro de Formação e Capacitação Profissionalizante			1.050.000	
12 361 1035 2022	Manutenção do PNAEF			373.973	
12 361 1012 2023	Manutenção do Programa PDDE			2.596	
12 361 1012 2024	Manutenção do FUNDEB-70%-Magistério			9.953.459	
12 361 1012 2025	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas			1.594.466	
12 361 1012 2026	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE			3.125.810	
12 366 1031 2027	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE			132.095	
12 361 1012 2028	Manutenção do Salário Educação			131.252	
12 367 1039 2029	Manutenção da Educação Especial			5.196	
12 361 2017 2030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			1.859.483	
12 361 1012 2031	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental			240.317	
12 365 1035 2034	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola PNAEP			138.322	
12 362 1031 2035	Manutenção do trasnporte Escolar Ensino Medio			9.356	
12 361 1031 2037	Manutenção do PNAE EJA - Jovens e Adultos			22.968	
12 367 1035 2038	Manutenção do PNAE- Quilombola			5.193	
12 361 1031 2039	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado			14.711	
12 364 1031 2040	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior			7.844	
12 361 1031 2041	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%			12.543	
12 361 1012 2042	Manutenção de Outros Programas do FNDE			52.202	
12 364 1014 2045	Manutenção do Polo Universitario de apoio presencial da Universidade aberta do B			65.483	
12 361 1012 2085	Mantenção do FUNDEB 70% - Complementação do VAAF			892.655	
12 361 1012 2086	Mantenção do FUNDEB 30% - Complementação do VAAF			382.567	
12 361 1012 2092	Custeio de Despesas com recursos dos precatórios do FUNDEF			330.750	
12 123 2017 2101	PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO			33.390	
12 361 1012 2104	Mantenção do FUNDEB 70% - Complementação do VAAR			445.200	
12 361 1012 2105	Mantenção do FUNDEB 30% - Complementação do VAAR			111.300	
12 361 1012 2106	Execução de Emendas Parlamentares para Educação			717.885	
12 361 1012 2107	Mantenção do FUNDEB 30% - Complementação do VAAR			90.153	
12 364 2017 2110	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS			111.300	
12 365 5000 5001	Adequar a Infraestrutura da Educação Infantil			676.199	
12 365 5000 5002	Manutenção do PNAEC - Creche			175.094	
12 365 5000 5003	Construção de uma creche na sede do Município			1.509.900	
12 365 5000 5004	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE			580.472	
12 365 5000 5006	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%			665.060	
12 365 5000 5008	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%			480.213	
12 365 5000 5012	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil			7.898	
12 365 5000 5014	Mantenção do FUNDEB Infantil- Complementação do VAAT			111.300	
Total da Unidade:				35.322.699	
02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
15 122 2010 2046	Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB			4.729.465	
16 482 1004 2047	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES			148.516	
15 122 2010 2048	Plano de Cargos, carreira e remuneração dos Servidores da Municipal de Serviços			48.764	
15 123 2010 2102	PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO			33.390	
Total da Unidade:				4.960.135	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática	Dotação Fixada
---------------	---------------	-----------	--------------	----------------

02.060 SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario

15 451 1008 1036	Construção de pocilgas	139.321
20 606 1024 1038	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e/ou Agropecuários	943.287
18 544 1051 1039	Construção e/ou Revitalização de Sistemas de Abastecimento de Água	723.450
20 605 1025 1040	AQUISIÇÃO DE UM CARRO PIPA	723.450
20 608 1027 1041	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infra Estrutura e Serviços Rurais e/ou Agr	23.768
23 691 1024 1042	CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PARA ARTESANATO	239.980
23 692 1005 1050	CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO	321.442
04 122 2018 2049	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario	1.708.504
26 782 1027 2052	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	45.164
20 606 1024 2053	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA	23.660
20 606 1024 2054	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES RURAIS	114.764
20 606 1024 2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS	6.920
Total da Unidade:		5.013.710

02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo

13 391 1032 1016	Reformar e Ampliar o Museu Jeova Batista	222.600
23 695 1037 1026	Implantação de Infraestrutura Turística	1.558.200
15 695 1037 1052	Infra Estrutura para construção do Parque tusristico monumento a Santa Luzia	3.809.400
13 695 1037 2007	Promoção de Eventos Culturais	11.294.281
23 695 1037 2009	Implantação do Projeto de Educação para o Turismo, para o Municipio de Santa Luz	19.505
13 392 1032 2043	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	288.194
13 392 1032 2044	Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FUMIC	9.986
13 392 1032 2089	Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais	235.638
13 695 1037 2115	Subvenções Sociais e Contribuições Legais a Entidades Culturais e/ou Artísticas	34.650
13 392 1032 2130	Manutenção do Conselho Municipal de Politica Cultural de Santa Luzia	6.300
Total da Unidade:		17.478.754

02.080 SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

08 244 1020 1043	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	62.529
08 244 1018 1044	CONSTRUÇÃO DE DOIS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - CDA 3 E 4	267.929
08 244 1018 1046	Construção do Centro de Convivência	67.837
08 244 1049 1047	Implantação de Feira Comunitária no Município	39.997
08 244 1018 1061	Construção da Casa dos Conselhos	52.500
08 244 1018 1062	Construção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS	78.750
08 244 1018 1063	Construção do Centro Especializado de Referencia da Assistência Social - CREAS	68.250
08 243 1020 2056	MANUTENÇÃO DOS CONSELHO TUTELAR	125.668
08 244 2012 2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.308.050
08 244 1018 2058	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - CDA'S	170.650
08 244 1049 2077	Desenvolvimento de Segurança Alimentar	664.556
08 244 1018 2081	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	3.464
08 244 1018 2083	Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emer	4.330
08 244 1018 2084	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência i	5.196
08 123 1018 2103	PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO	33.390
Total da Unidade:		2.953.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
02.090 Fundo Municipal de Saúde				
10 302 1008 1005	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			913.307
10 302 1008 1053	Construção e aparelhamento do Centro de Diagnóstico por Imagem de Santa Luzia			2.373.000
10 302 1008 1056	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializ			556.500
10 301 1008 2061	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			7.031.385
10 304 1033 2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			26.451
10 305 1007 2063	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS			126.307
10 301 1006 2067	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT			1.831.893
10 302 1008 2070	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			579.664
10 302 1053 2071	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			3.981.681
10 301 1008 2072	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RE			3.061.389
10 302 1053 2114	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			1.571.850
10 301 5000 5022	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PRIMEIRA INFÂNCIA			3.150
Total da Unidade:				22.056.577
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social				
08 244 1017 1045	Estruturação e ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e Af			238.212
08 244 1020 2060	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			66.780
08 244 1018 2073	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencia			170.218
08 244 1017 2075	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – PSB			183.537
08 244 1018 2076	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa F			113.059
08 244 1018 2079	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) –SERVIÇOS R			457.024
08 244 1018 2080	Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			13.436
08 244 1018 2093	Manutenção de Benefícios Eventuais de Assistência Social			166.950
08 244 1018 2094	Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, Serviços			27.825
08 244 1018 2098	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			132.921
08 244 1018 2099	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social			195.889
08 243 5000 5016	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			42.999
08 243 5000 5018	Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância			603.750
Total da Unidade:				2.412.600
02.110 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
08 243 2020 2095	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA			5.565
08 243 2020 2134	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança			6.922
Total da Unidade:				12.487
02.120 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
08 241 2012 2113	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			21.000
14 241 1022 2125	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI			14.700
Total da Unidade:				35.700
02.130 CGM - Controladoria Geral do Município				
04 124 2021 2117	Manutenção da Controladoria Geral do Município			157.500
Total da Unidade:				157.500
02.140 PGM - Procuradoria Geral do Município				
04 122 2022 2118	Manutenção da Procuradoria Geral do Município			157.500
Total da Unidade:				157.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura				
15 451 1027 1018	Construção do Abatedouro Público Municipal			1.947.750
15 451 1004 1019	Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo)			2.739.450
17 512 1048 1020	Ações de Saneamento Básico			1.817.100
27 813 1004 1021	Construção de Praças, Parques e Jardins			2.385.600
15 451 1004 1022	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			22.971
26 782 1027 1023	Construção de Passagens Molhadas, Mataburros e Bueiros			1.224.300
17 511 1051 1024	Construção de Abastecimento D Água			1.330.136
15 452 1010 1025	Construção de um Calçadão às Margens do Açude			723.450
15 451 1005 1028	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			282.183
16 482 1004 1029	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			1.661.746
25 752 1038 1034	construção da usina fotovoltaica			589.890
15 544 1051 1035	Aquisição de um carroção pipa com acessórios para rede de esgotos			55.650
17 511 1051 1057	Construção do parque Padre Ibiapina			2.294.250
15 451 1005 1058	Construção do Almoxarifado Central			1.113.000
04 122 2010 2119	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN			341.250
15 813 5000 5005	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E PARQUE DA CRIANÇA EM PRAÇAS PÚBLICAS			148.516
Total da Unidade:				18.677.242
02.160 SECOM - Secretaria de Comunicação				
24 131 2023 2120	Manutenção da Secretaria de Comunicação			157.500
Total da Unidade:				157.500
02.170 SAAP - Secretaria de Administração e Articulação Política				
04 122 2024 2121	Manutenção da Secretaria de Administração e Articulação Política			157.500
Total da Unidade:				157.500
02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial				
14 422 1050 1003	Construção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres.			165.512
14 422 1050 2006	Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres			147.231
14 422 1050 2122	Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana			159.600
Total da Unidade:				472.343
02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				
27 812 1013 1017	Construção de um Estádio de Futebol			2.100.000
27 812 1013 1030	Implantação de Infraestrutura Esportiva			1.599.256
27 813 1013 1031	CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA			338.927
27 812 1013 1032	CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA			1.072.938
27 812 1013 1033	CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA CAMINHADA			278.250
27 812 1013 2008	Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte Amador - FUMAEA			11.870
27 813 1013 2010	INCENTIVO ESPORTIVO PARA ATLETAS E PARA PARA-ATLETAS			25.077
27 812 1013 2011	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS ESPORTIVAS			359.484
04 812 2013 2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			108.845
27 812 1013 2013	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR			34.368
27 812 1013 2014	Projetos Sociais esportivos e filantropicos			9.819
Total da Unidade:				5.938.834
02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Indústria e Comércio				
18 541 1025 2050	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO AMBIENTAL			3.524
04 122 2025 2123	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio			160.650
Total da Unidade:				164.174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação Fixada
02.210 SEAF - Secretaria de Agricultura Familiar					
20 692 1005 1037	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR			250.425	
20 306 1049 1048	Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Famil			121.317	
20 606 1024 2051	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			12.482	
20 608 2026 2124	Manutenção da Secretariade Agricultura Familiar			285.600	
20 608 2026 2133	Manutenção do Conselho Municipal de Produção Rural Sustentável			7.350	
Total da Unidade:				677.174	
02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
08 242 1018 2126	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPD			14.700	
08 242 1018 2127	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			14.700	
Total da Unidade:				29.400	
02.230 Fundo Municipal de Turismo FUMTUR					
04 695 1037 2128	Manutenção do Fundo Municipal do Turismo			7.350	
04 695 1037 2129	Manutenção do Conselho Municipal do Turismo			6.825	
Total da Unidade:				14.175	
02.240 Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB					
17 512 1048 2131	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB			6.825	
17 512 1048 2132	Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB			7.350	
Total da Unidade:				14.175	
09.999 Reserva de Contingência					
99 999 9999 9001	Reserva de Contingência			142.124	
Total da Unidade:				142.124	
Total Geral:				162.451.912	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
01.010 Câmara Municipal				
01 031 2001 1001	Aquisição de equipamentos, veículo e mobiliário para Camara Municipal			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			525.000
Total do Projeto:				525.000
01 031 2001 1051	Melhorias em Infra estrutura da Câma Municipal de Santa Luzia			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.050.000
4.4.90.61 1500.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			52.500
Total do Projeto:				1.102.500
Total da Unidade:				1.627.500
02.010 SEGAB – Secretaria de Chefia de Gabinete				
04 122 1038 1002	Concluir e Equipar o Edifício da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			693.000
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			278.250
4.4.90.52 1700.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			55.650
Total do Projeto:				1.026.900
04 122 2003 2004	Manutenção das Atividades Administrativas do GAP			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.904
Total da Atividade:				8.904
Total da Unidade:				1.035.804
02.010 SEGAB – Secretaria de Chefia de Gabinete				
02.011 Instituto de Previdência de Santa Luzia				
09 272 2019 2087	Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia			
4.4.90.52 1802.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			31.626
Total da Atividade:				31.626
Total da Unidade:				31.626
02.020 SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão				
28 841 0001 0003	Amortização e Encargos da Divida Contratada			
4.6.90.71 1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			13.356
Total da Operação Especial:				13.356
28 841 0001 0004	Encargos com o INSS			
4.6.90.71 1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			927.946
Total da Operação Especial:				927.946
28 841 0001 0007	Pagamento de Divida Junto a ENERGISA			
4.6.90.71 1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			5.565
Total da Operação Especial:				5.565
28 841 0001 0008	Encargos com a Divida do IPSAL			
4.6.91.71 1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			970.570
Total da Operação Especial:				970.570
04 122 2015 2015	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.130
Total da Atividade:				11.130
Total da Unidade:				1.928.567
02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde				
10 305 1008 1004	Ampliação da Frota de Veiculos da SMS			
4.4.90.52 1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.144.500
Total do Projeto:				1.144.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				
02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde				
10 303 1048 1006	Melhorias Sanitarias Domiciliares			
4.4.90.51 1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES			556.500
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			278.250
Total do Projeto:				834.750
10 303 1051 1007	Construção do Abastecimento D'agua			
4.4.90.51 1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES			389.550
4.4.90.51 1601.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			27.825
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			166.950
Total do Projeto:				584.325
17 512 1048 1008	Ações de Saneamento Basico			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			992.250
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.351.350
4.4.90.51 1631.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.407.000
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			525.000
4.4.90.51 1700.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES			262.500
4.4.90.51 1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES			262.500
Total do Projeto:				4.800.600
10 303 1004 1009	Melhoria Habitacional			
4.4.90.51 1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.081.500
4.4.90.51 1631.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.065
Total do Projeto:				1.086.565
10 512 1025 1010	Conclusão do Aterro Sanitario			
4.4.90.51 1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.200
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
Total do Projeto:				59.850
10 812 1008 1011	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE			
4.4.90.51 1631.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES			311.640
4.4.90.52 1631.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.077
Total do Projeto:				336.717
10 301 1038 1060	construção da usina fotovoltaica para o setor de Saude			
4.4.90.51 1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.081.500
Total do Projeto:				1.081.500
10 301 2016 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude			
4.4.90.52 1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16.740
Total da Atividade:				16.740
Total da Unidade:				9.945.547

02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação

12 361 1012 1013	Aquisição de Veiculos para a Secretaria Municipal de Educação			
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.113.000
4.4.90.52 1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250.425
4.4.90.52 1542.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250.425
4.4.90.52 1543.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250.425
4.4.90.52 1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			313.984
4.4.90.52 1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			166.950
4.4.90.52 1599.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			278.250
4.4.90.52 1599.3120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
Total do Projeto:				2.651.284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação				
12 365 1014 1014	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para			
4.4.90.51 1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.200.150
4.4.90.51 1540.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			222.600
4.4.90.51 1542.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
4.4.90.51 1543.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
4.4.90.51 1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			556.500
4.4.90.51 1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			166.950
4.4.90.51 1571.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES			111.300
4.4.90.51 1599.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
4.4.90.51 1599.3120	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			44.520
4.4.90.52 1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
4.4.90.52 1542.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
4.4.90.52 1543.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
4.4.90.52 1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			47.371
4.4.90.52 1571.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
4.4.90.52 1599.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
4.4.90.52 1599.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
Total do Projeto:				2.738.941
12 365 1043 1015	Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais			
4.4.90.51 1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.565.550
4.4.90.51 1544.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			589.890
4.4.90.51 1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			166.950
4.4.90.51 1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			111.300
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			69.661
4.4.90.52 1544.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			471.912
4.4.90.52 1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			69.661
Total do Projeto:				3.044.924
12 361 1038 1059	construção da usina fotovoltaica			
4.4.90.51 1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES			556.500
Total do Projeto:				556.500
12 361 1012 1064	Construção de um Centro de Formação e Capacitação Profissionalizante			
4.4.90.51 1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES			525.000
4.4.90.51 1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			157.500
4.4.90.51 1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			210.000
4.4.90.51 1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			157.500
Total do Projeto:				1.050.000
12 361 1012 2025	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas			
4.4.90.52 1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.357
Total da Atividade:				7.357
12 361 1012 2026	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE			
4.4.90.30 1500.1001	MATERIAL DE CONSUMO			5.192
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12.857
Total da Atividade:				18.049
12 366 1031 2027	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE			
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.832
Total da Atividade:				7.832
12 361 1012 2028	Manutenção do Salário Educação			
4.4.90.52 1550.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.130
Total da Atividade:				11.130
12 367 1039 2029	Manutenção da Educação Especial			
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			866
Total da Atividade:				866
12 361 2017 2030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
4.4.90.30 1500.1001	MATERIAL DE CONSUMO			3.635
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.932
Total da Atividade:				17.567

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação				
12 361 1012 2031	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental			
4.4.90.47 1500.1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			916
Total da Atividade:				916
12 361 1012 2042	Manutenção de Outros Programas do FNDE			
4.4.90.52 1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			866
Total da Atividade:				866
12 361 1012 2092	Custeio de Despesas com recursos dos precatórios do FUNDEF			
4.4.90.52 1544.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			52.500
Total da Atividade:				52.500
12 365 5000 5001	Adequar a Infraestrutura da Educação Infantil			
4.4.90.51 1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES			278.250
4.4.90.51 1540.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
4.4.90.51 1542.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
4.4.90.51 1543.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
4.4.90.51 1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			27.825
4.4.90.51 1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			27.825
4.4.90.51 1599.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES			27.825
4.4.90.51 1599.3120	OBRAS E INSTALAÇÕES			27.825
4.4.90.52 1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			36.224
4.4.90.52 1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
4.4.90.52 1542.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
4.4.90.52 1543.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
Total da Atividade:				676.199
12 365 5000 5003	Construção de uma creche na sede do Município			
4.4.90.51 1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES			556.500
4.4.90.51 1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			470.400
4.4.90.51 1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			241.500
4.4.90.51 1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			241.500
Total da Atividade:				1.509.900
12 365 5000 5008	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%			
4.4.90.52 1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.461
4.4.90.52 1542.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			111.300
Total da Atividade:				114.761
Total da Unidade:				12.459.592
02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
15 122 2010 2046	Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			8.651
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			335
Total da Atividade:				8.986
Total da Unidade:				8.986
02.060 SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario				
15 451 1008 1036	Construção de pocilgas			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			139.321
Total do Projeto:				139.321
20 606 1024 1038	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e/ou Agropecuários			
4.4.90.52 1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			834.750
4.4.90.52 1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			108.537
Total do Projeto:				943.287
18 544 1051 1039	Construção e/ou Revitalização de Sistemas de Abastecimento de Água			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			723.450
Total do Projeto:				723.450

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
02.060 SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario				
20 605 1025 1040	AQUISIÇÃO DE UM CARRO PIPA			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			723.450
Total do Projeto:				723.450
20 608 1027 1041	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infra Estrutura e Serviços Rurais e/ou Agr			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			23.768
Total do Projeto:				23.768
23 691 1024 1042	CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PARA ARTESANATO			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			111.300
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			111.985
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16.695
Total do Projeto:				239.980
23 692 1005 1050	CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			321.442
Total do Projeto:				321.442
04 122 2018 2049	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.818
Total da Atividade:				6.818
Total da Unidade:				3.121.516
02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo				
13 391 1032 1016	Reformar e Ampliar o Museu Jeova Batista			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			222.600
Total do Projeto:				222.600
23 695 1037 1026	Implantação de Infraestrutura Turística			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			667.800
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			890.400
Total do Projeto:				1.558.200
15 695 1037 1052	Infra Estrutura para construção do Parque tusristico monumento a Santa Luzia			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			2.289.000
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.520.400
Total do Projeto:				3.809.400
13 392 1032 2043	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.500
Total da Atividade:				10.500
13 392 1032 2130	Manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Luzia			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.050
Total da Atividade:				1.050
Total da Unidade:				5.601.750
02.080 SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social				
08 244 1020 1043	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			62.529
Total do Projeto:				62.529
08 244 1018 1044	CONSTRUÇÃO DE DOIS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - CDA 3 E 4			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			267.929
Total do Projeto:				267.929
08 244 1018 1046	Construção do Centro de Convivência			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			67.837
Total do Projeto:				67.837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
02.080 SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social				
08 244 1049 1047	Implantação de Feira Comunitária no Município			
4.4.90.52 1665.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16.695
Total do Projeto:				16.695
08 244 1018 1061	Construção da Casa dos Conselhos			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			52.500
Total do Projeto:				52.500
08 244 1018 1062	Construção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			63.000
4.4.90.51 1660.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.750
Total do Projeto:				78.750
08 244 1018 1063	Construção do Centro Especializado de Referencia da Assistência Social - CREAS			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			52.500
4.4.90.51 1660.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.750
Total do Projeto:				68.250
08 243 1020 2056	MANUTENÇÃO DOS CONSELHO TUTELAR			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.789
Total da Atividade:				3.789
08 244 2012 2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
4.4.90.30 1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO			5.192
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			110.192
Total da Atividade:				115.384
08 244 1049 2077	Desenvolvimento de Segurança Alimentar			
4.4.90.52 1665.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			68.385
Total da Atividade:				68.385
08 244 1018 2081	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			866
Total da Atividade:				866
08 244 1018 2083	Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emer			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			866
Total da Atividade:				866
Total da Unidade:				803.780

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1008 1005	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
4.4.90.51	1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES		333.900
4.4.90.51	1600.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		156.959
4.4.90.51	1601.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		166.950
4.4.90.51	1636.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES		111.300
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.638
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.560
Total do Projeto:				913.307
10 302 1008 1053	Construção e aparelhamento do Centro de Diagnóstico por Imagem de Santa Luzia			
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.848.000
4.4.90.52	1631.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.500
4.4.90.52	1632.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.500
Total do Projeto:				2.373.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				
02.090 Fundo Municipal de Saúde				
10 302 1008 1056	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializ			
4.4.90.51 1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
4.4.90.51 1601.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			222.600
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			111.300
4.4.90.51 1632.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			111.300
4.4.90.51 1632.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
Total do Projeto:				556.500
10 301 1008 2061	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
4.4.90.30 1600.0000	MATERIAL DE CONSUMO			17.304
4.4.90.52 1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			105.000
4.4.90.52 1604.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			866
Total da Atividade:				123.170
10 305 1007 2063	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS			
4.4.90.52 1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			866
Total da Atividade:				866
10 302 1008 2070	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
4.4.90.52 1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			866
Total da Atividade:				866
10 302 1053 2071	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4.4.90.52 1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.137
Total da Atividade:				11.137
10 301 1008 2072	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RE			
4.4.90.52 1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.546
Total da Atividade:				5.546
10 302 1053 2114	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4.4.90.52 1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			105.000
Total da Atividade:				105.000
Total da Unidade:				4.089.392

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1017 1045	Estruturação e ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e Af			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.383
4.4.90.51 1660.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			116.529
4.4.90.51 1661.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			27.825
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
4.4.90.52 1661.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
Total do Projeto:				238.212
08 244 1018 2073	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.235
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.113
4.4.90.52 1661.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.113
Total da Atividade:				3.461
08 244 1017 2075	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – PSB			
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			23.720
Total da Atividade:				23.720
08 244 1018 2076	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa F			
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.607
Total da Atividade:				7.607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social				
08 244 1018 2079	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) –SERVIÇOS R			
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.894
Total da Atividade:				25.894
08 244 1018 2080	Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.061
Total da Atividade:				4.061
08 244 1018 2094	Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, Serviços			
4.4.90.52 1661.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.678
Total da Atividade:				6.678
08 244 1018 2098	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.565
Total da Atividade:				5.565
08 243 5000 5016	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
4.4.90.52 1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.339
Total da Atividade:				3.339
08 243 5000 5018	Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância			
4.4.90.52 1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.250
Total da Atividade:				26.250
Total da Unidade:				344.787
02.110 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
08 243 2020 2095	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.226
Total da Atividade:				2.226
08 243 2020 2134	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			525
Total da Atividade:				525
Total da Unidade:				2.751
02.120 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
08 241 2012 2113	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.250
Total da Atividade:				5.250
14 241 1022 2125	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.100
Total da Atividade:				2.100
Total da Unidade:				7.350
02.130 CGM - Controladoria Geral do Município				
04 124 2021 2117	Manutenção da Controladoria Geral do Município			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.250
Total da Atividade:				5.250
Total da Unidade:				5.250
02.140 PGM - Procuradoria Geral do Município				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
02.140 PGM - Procuradoria Geral do Município				
04 122 2022 2118 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.150
Total da Atividade:				3.150
Total da Unidade:				3.150
02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura				
15 451 1027 1018 Construção do Abatedouro Público Municipal				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		556.500
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		556.500
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		278.250
4.4.90.52	1701.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		556.500
Total do Projeto:				1.947.750
15 451 1004 1019 Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo)				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.626.450
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		556.500
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		556.500
Total do Projeto:				2.739.450
17 512 1048 1020 Ações de Saneamento Básico				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.856
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		834.750
4.4.90.51	1799.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES		834.750
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.744
Total do Projeto:				1.817.100
27 813 1004 1021 Construção de Praças, Parques e Jardins				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.272.600
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.113.000
Total do Projeto:				2.385.600
15 451 1004 1022 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.5.90.61	1500.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.971
Total do Projeto:				22.971
26 782 1027 1023 Construção de Passagens Molhadas, Mataburros e Bueiros				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		834.750
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		389.550
Total do Projeto:				1.224.300
17 511 1051 1024 Construção de Abastecimento D Água				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		624.498
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		705.638
Total do Projeto:				1.330.136
15 452 1010 1025 Construção de um Calçadão às Margens do Açude				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		723.450
Total do Projeto:				723.450
15 451 1005 1028 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		282.183
Total do Projeto:				282.183
16 482 1004 1029 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		818.539
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		843.207
Total do Projeto:				1.661.746
25 752 1038 1034 construção da usina fotovoltaica				
4.4.90.51	1754.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		589.890
Total do Projeto:				589.890

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura				
15 544 1051 1035	Aquisição de um carroção pipa com acessórios para rede de esgotos			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			55.650
Total do Projeto:				55.650
17 511 1051 1057	Construção do parque Padre Ibiapina			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			903.000
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			278.250
4.4.90.51 1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.113.000
Total do Projeto:				2.294.250
15 451 1005 1058	Construção do Almoxarifado Central			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.057.350
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
Total do Projeto:				1.113.000
04 122 2010 2119	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.750
Total da Atividade:				15.750
15 813 5000 5005	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E PARQUE DA CRIANÇA EM PRAÇAS PÚBLICAS			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			118.813
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			29.703
Total da Atividade:				148.516
Total da Unidade:				18.351.742
02.160 SECOM - Secretaria de Comunicação				
24 131 2023 2120	Manutenção da Secretaria de Comunicação			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.350
Total da Atividade:				7.350
Total da Unidade:				7.350
02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial				
14 422 1050 1003	Construção do Centro de Referencia de Atenção as Mulheres.			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			36.242
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			129.270
Total do Projeto:				165.512
14 422 1050 2006	Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			866
Total da Atividade:				866
14 422 1050 2122	Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.250
Total da Atividade:				5.250
Total da Unidade:				171.628
02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				
27 812 1013 1017	Construção de um Estádio de Futebol			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.890.000
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			210.000
Total do Projeto:				2.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				
27 812 1013 1030	Implantação de Infraestrut. Esportiva			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			499.701
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.043.905
4.4.90.51 1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
Total do Projeto:				1.599.256
27 813 1013 1031	CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			166.950
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			171.977
Total do Projeto:				338.927
27 812 1013 1032	CONSTRUÇÃO DE VILA OLIMPICA			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			946.050
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			126.888
Total do Projeto:				1.072.938
27 812 1013 1033	CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA CAMINHADA			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			111.300
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			166.950
Total do Projeto:				278.250
04 812 2013 2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.426
Total da Atividade:				7.426
Total da Unidade:				5.396.797
02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Industria e Comercio				
04 122 2025 2123	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Industria e Comercio			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.250
Total da Atividade:				5.250
Total da Unidade:				5.250
02.210 SEAF - Secretaria de Agricultura Familiar				
20 692 1005 1037	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.650
4.4.90.51 1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			166.950
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.825
Total do Projeto:				250.425
20 306 1049 1048	Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Famil			
4.4.90.51 1665.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES			111.300
4.4.90.52 1665.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.565
Total do Projeto:				116.865
20 608 2026 2124	Manutenção da Secretariade Agricultura Familiar			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.250
Total da Atividade:				5.250
20 608 2026 2133	Manutenção do Conselho Municipal de Produção Rural Sustentável			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.050
Total da Atividade:				1.050
Total da Unidade:				373.590

02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência				
08 242 1018 2126	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPD			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.100
Total da Atividade:				2.100
08 242 1018 2127	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.100
Total da Atividade:				2.100
Total da Unidade:				4.200
02.230 Fundo Municipal de Turismo FUMTUR				
04 695 1037 2128	Manutenção do Fundo Municipal do Turismo			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.100
Total da Atividade:				2.100
04 695 1037 2129	Manutenção do Conselho Municipal do Turismo			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.050
Total da Atividade:				1.050
Total da Unidade:				3.150
02.240 Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB				
17 512 1048 2131	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.050
Total da Atividade:				1.050
17 512 1048 2132	Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.050
Total da Atividade:				1.050
Total da Unidade:				2.100
Total Geral:				65.333.155



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/07/2026 às 14:23:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 85959/26 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2027, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Henry Maldiney de Lira Nobrega.

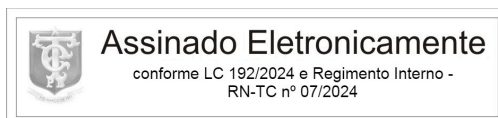
Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 12/07/2026

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	4979dfdf6a1952d4c05cfa6abf4f364c
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	fc0a1da975d2764ce990346b1700cdb
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	be8c769f6c47c8860ccd160720789e8b
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	126a9045ae0d6f2c88087b7dafbcfd91
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	785a833097064c1b96e8d01824e14129
6) Outros Anexos	Sim	0ad28983e696430dbfff41dfea13a914

João Pessoa, 13 de Julho de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB